



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2986 Terça - feira, 28 de Maio de 2013.

Poder Executivo

Lei



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.661, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2045.045 – Programa Integração A.A.B.B. - Comunidade		
31.90.13.00.00 – I – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2228.228 – Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.39.00.00 – I – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de maio de 2013.
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº 7.677, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Instituir o Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Veículos de Aluguel a Taxímetro (Táxis) para atender as pessoas com necessidades Especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro (Táxis), para atender as exigências de deslocamentos das pessoas portadoras de necessidades especiais, temporárias ou permanente, idosos e outros, sem caráter de exclusividade.

Art. 2º Os atuais permissionários de transporte individual de passageiros do Município de Rondonópolis interessados nas prestações de serviço de que trata esta Lei Poderão aglutinar-se em forma de Cooperativas.

Art. 3º Para a prestação destes serviços especial os veículos poderão estar adaptados com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral, conforme planta do equipamento a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, ademais das seguintes características:

I - padronização cromática externa idêntica àquela estabelecida para transporte individual convencional, e;

II - identificação, mediante colocação de adesivo com o símbolo indicativo universal do uso por pessoas portadoras de necessidades especiais, na traseira ou tampa frontal do veículo;

III - as demais disposições dos Requisitos Básicos para Táxi Acessível Estão citadas no Anexo I que é parte de integrante desta Lei.

Art. 4º O serviço especial de transporte ora instituído será remunerado pelo usuário com a base da unidade taximétrica (UT) adotado para serviço de Táxis convencionais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de maio de 2013.
97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretária de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretária de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Editor do Diário oficial do Município

JAEDER CARLOS PEREIRA
EDNALDO CARVALHO AGUIAR
CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
SIDNEI FERNANDES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES ABRIGO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.678, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Institui no Calendário Oficial do Município de Rondonópolis, a "CORRIDA ACIR RONDON" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada no Município de Rondonópolis- MT a "CORRIDA ACIR RONDON".

Art. 2º A "CORRIDA ACIR RONDON" deverá constar no Calendário Oficial de Eventos no Município de Rondonópolis-MT, a ser realizada no domingo que antecede o aniversário da cidade.

Art. 3º O evento "CORRIDA ACIR RONDON", marca o aniversário de emancipação política de Rondonópolis-MT e tem como objetivo promover a qualidade de vida, estimulando a prática de atividade física e do atletismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.680, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 que Reestrutura a Equipe Técnica necessária à manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de duas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º o Anexo I da Lei n.º 7.607 de 22 de março de 2013 passa a vigorar conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013, 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.679, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.475,18 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.475,18 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.482 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	2.475,18
TOTAL	R\$	2.475,18

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.482 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
31.90.11.00.00 - 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	2.475,18
TOTAL	R\$	2.475,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DO SAMU – ROO – MT

SÍMBOLO	ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUOTE	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					TOTAL
						Vencimento Base em R\$	Adicional Insalubridade 20%	Outros Adicionais 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	
SAM-4	04	TEC. DE ENFERMAGEM	3222-30	36 H	50	683,65	136,73	205,09	205,09	136,73	R\$1.367,29
SAM-5	05	ENFERMEIRO	2235-10	36 H	07	2.293,25	458,65	687,97	687,97	458,65	R\$ 4.586,49
SAM-6	06	MEDICO	2231-15	30 H	21	4.400,00	880,00	1.320,00	1.320,00	880,00	R\$ 8.800,00
SAM-7	07	OPERADOR DE RADIO	3731-10	40 H	15	1.140,00					R\$1.140,00
SAM-8	08	AGENTE ADMINISTRATIVO	4110-10	40 H	02	1.140,00					R\$1.140,00
SAM-9	09	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5142-10	40H	02	796,40	159,28				R\$955,68
SAM-10	10	AUXILIAR DE SERVIÇO DE COPA	5134-25	40H	03	796,40	159,28				R\$955,68

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso





Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.681, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Rua Pedro Ferrer, nº 997, Centro B, de propriedade de Rafael Merlim Rocha da Silva – CPF nº 027.073.191-12.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e rege-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.682, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para alteração do Programa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.306.2215.1844.844 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição - FAN			
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	20.000,00	
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00	
TOTAL	R\$	80.000,00	

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Total da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.306.2225.1783.783 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição - FAN			
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	20.000,00	
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente			
	R\$	60.000,00	
TOTAL	R\$	80.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.683, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Rua Treze de Maio, S/N, La Salle, de propriedade de Luiz Carlos Dornelles – CPF nº 221.984.159-68.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e rege-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.684, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 88.549,55 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 88.549,55 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.2225.2475.475 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF			
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	88.549,55	
TOTAL	R\$	88.549,55	

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Total da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.2225.2475.475 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF			
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	88.549,55	
TOTAL	R\$	88.549,55	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.685, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.185- Programas Saneamento Para Todos- Desenvolvimento Institucional
4.4.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-----R\$- 500.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 2.000.000,00
TOTAL -----R\$ 2.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, conforme contrato de repasse nº. 2628.189.585-49/2006, celebrado com a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº. 7.686, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.187- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC
4.4.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -----R\$- 500.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 3.500.000,00
TOTAL -----R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC (ONEROSO)**, conforme contrato de repasse nº. 08.2.0238.1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº. 7.687, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, até o montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.191- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC (OGU)
4.4.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -----R\$- 500.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 5.000.000,00
TOTAL -----R\$ 5.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC OGU**, conforme os contratos de repasse nº. 2628.0218.409-39/2007, 2628.0218.410-68/2007, 2628.0224.957-92/2007 e 2628.0224.815-78/2007, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº 7.688, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 4.524 de 19 de maio de 2005 que versa sobre a remuneração das equipes do PSF, PSF Bucal, e PACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a remuneração das equipes mencionadas no Anexo I da Lei nº 4.524 de 19 de maio de 2005, conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI N.º 4.524, DE 19 DE MAIO DE 2005.

ANEXO I
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DE PSF E SAÚDE BUCAL – ROO – MT

PSF – ZONA URBANA – 46 EQUIPES								
ORDEN	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	Vencimento Base em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	Adicional de Insalubridade 20%
02	Enfermeiro	01	CC-4	1.979,93	593,97	593,97	395,98	395,98
08	Odontólogo	01	CC-7	2.519,89	755,96	755,96	503,97	503,97

PSF – ZONA RURAL – 04 EQUIPES								
ORDEN	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	Vencimento Base em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	Adicional de Insalubridade 20%
02	Enfermeiro	01	CC-4	1.979,93	593,97	593,97	395,98	395,98
08	Odontólogo	01	CC-7	2.519,89	755,96	755,96	503,97	503,97

Observação: OS AUXÍLIOS DE MORADIA, DE ALIMENTAÇÃO E DE TRANSPORTE SERÃO CALCULADOS SOBRE O SALÁRIO BASE.

OS ENCARGOS SOCIAIS INCIDIRÃO APENAS SOBRE O VENCIMENTO BASE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIG

LEI N.º 7.690, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 -1- Diárias Civil	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2228.228 – Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.39.00.00 -1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013.
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI N.º 7.689, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Município de Rondonópolis celebrar CONVÊNIO com o ROTARY CLUB DE RONDONÓPOLIS DISTRITO DE VILA OPERÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o ROTARY CLUB DE RONDONÓPOLIS DISTRITO DE VILA OPERÁRIA - CNPJ nº 11.044.346/0001-08, para o repasse de contribuição no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º será paga em doze parcelas mensais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, a iniciar em maio/2013 e tem como designio auxiliar na viabilização de projetos sociais de apoio a pacientes residentes no Município de Rondonópolis em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de Maio de 2013, 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

LEI N.º 7.691, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a Diocese de Rondonópolis, na forma de contribuição para realização do evento católico denominado ANUNCIA-ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Diocese de Rondonópolis, CNPJ nº 03.843.307/0001-42, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio que tem por objetivo contribuir com a realização do Evento Cultural Católico - "ANUNCIA-ME", destinado a toda população e regiões circunvizinhas, corroborando com as comemorações alusivas ao Calendário Oficial deste Município, com fulcro na Lei nº. 6.406/2010.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
13.392.2280.1747.1747 – Apoio nos Eventos tradicionais da Diocese de Rondonópolis		
33.50.41.00.00 - Contribuições	R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013, 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.692, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de áreas de Domínio Público com a Caixa Econômica Federal, para instalação de Postos de Atendimento Bancário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a Caixa Econômica Federal, pelo período de 05 (cinco) anos, de partes de áreas de Domínio Público, com 57 m² cada, com confrontações e especificações constantes do memorial descritivo que passa a integrar a presente Lei e com as seguintes localizações:

I – Praça Bom Jesus no bairro Vila Operária;

II – Praça dos Carreiros no bairro centro;

III – Praça da Av. Lions Internacional no bairro Coopahis.

Art. 2º A finalidade específica da concessão de uso disposta no art. 1º é a instalação de Postos de Atendimento Bancário.

Art. 3º As áreas mencionadas no art. 1º deverão ser utilizadas exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, ficando vedada sua utilização para quaisquer outros fins ou sua cedência a qualquer título, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do mesmo ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013; 97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.693, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2235.1846.846 – Auxílio Financeiro ao Rotary Club de Rondonópolis – Vila Operária		
33.70.41.00.00 – 701 – Contribuição	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1819.819 – Casa de Apoio São Lucas		
33.50.43.00.00 – 701 – Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013; 97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 7.694, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.397.504,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.397.504,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica de Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	2.397.504,00
TOTAL	R\$	2.397.504,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, Portaria nº 351, de 05/03/2013, que estabelece o custeio anual; Portaria nº 191 de 25/02/2013, que habilita a Pró Nefron de Rondonópolis-MT e a Resolução da CIB/MT nº 223 de 02/08/2013, que credencia e habilita no SIA/SUS a clínica Pró Nefron.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013; 97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Decreto



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.911, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto nº 3.422, de 18 de fevereiro de 2002 que regulamenta a colocação e permanência de caçambas para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a necessidade de readequação da regulamentação do Decreto Municipal que menciona a fim de resguardar aos transeuntes das vias públicas a segurança na trafegabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.422, de 18 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas nos logradouros públicos pelos prestadores de serviços de coleta e transporte de resíduos não poderá ultrapassar 7,00m³ (sete metros cúbicos).

§ 2º Somente poderá ser admitido o uso de, no máximo, três caçambas de cada vez, por lote, considerando-se um lote, quaisquer quantidades de lotes que eventualmente tenham sido lembrados, respeitadas as condições de estacionamento e trafegabilidade nas áreas destinadas ao uso.

Art. 7º

b) na pista de rolamento coma a lateral de maior dimensão afastada da guia da calçada (meio-fio) de, no máximo, 0,30 m (trinta centímetros), e a uma distância mínima de 8m (oito metros) dos cruzamentos, dos prolongamentos das guias de meio-fio da esquina mais próxima e/ou suas geometrias e, ainda, a uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de rebaixamento de meios-fios regulares para entrada e saída de veículos em garagens, colocados após este acesso em referência ao sentido do tráfego, exceto nos locais sinalizados com placas de regulamentação proibindo parar e/ou estacionar, sobre sinalização horizontal, áreas de carga e descarga e sobre estacionamento regulamentado - Área Azul e, ainda, nos principais "corredores", Avenidas, locais onde fica proibida a sua colocação.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Art. 8º Nas vias do sistema viário básico, áreas preferenciais de pedestres, na zona central e nas áreas de Estacionamento Rotativo regulamentadas pelo órgão municipal de trânsito, somente será permitida a circulação de veículo para a carga e descarga de caçambas nos dias e horários abaixo especificados:

a) nos dias úteis, das 18h00min às 08h00min;

Art. 14. Todas as caçambas deverão ser pintadas conforme a cor utilizada pela empresa em seu marketing publicitário, identificadas com o nome da empresa proprietária, telefone, respeitados os critérios de sinalização previstos neste Decreto e observadas as normativas regulamentares expedidas pelo órgão responsável pelo trânsito municipal.

Art. 15. Toda caçamba deverá ser sinalizada com faixa zebra e com adesivos reflexivos, que devem ser adesivos retrorrefletores nas cores branca e vermelha, com medidas não inferiores a 20 (vinte) centímetros de largura e 10 (dez) centímetros altura para cada unidade de caçamba, sendo que, a quantidade de adesivos sinalizadores a ser afixado será de no mínimo 04 (quatro) adesivos para a parte frontal, 04 (quatro) adesivos para a parte traseira e no mínimo 05 adesivos em cada parte lateral da caçamba, observando os seguintes critérios:

I - o zebra sobre a faixa de fundo na cor preta deverá ser feito com tinta na cor amarela trânsito por todos os lados da parte superior da caçamba, devendo em cada extremidade da caçamba conter um adesivo reflexivo na cor amarela trânsito de no mínimo, 100 cm² (cem centímetros quadrados), conforme os Anexos 1, 2 e 3;

II - sinalização com adesivo reflexivo nas cores vermelha e branca conforme os Anexos 1, 2 e 3 deste Decreto, respeitada a altura mínima de setenta centímetros e altura máxima de oitenta centímetros em relação ao solo;

III - a largura da faixa zebra será de no mínimo de 30(trinta) centímetros da borda superior, conforme os Anexos 1,2 e 3;

Art. 25. Estacionar a caçamba:

I - nas esquinas ou a menos de 8 (oito) metros do bordo do alinhamento da via transversal:

- a) infração- gravíssima
- b) penalidade-multa
- c) medida administrativa- remoção da caçamba



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Art. 27

I - 10(Dez) a 30(Trinta) Unidade Fiscal de Rondonópolis - UFR

A) LEVE ----- 10,00 UFR

B) GRAVE ----- 20,00 UFR

C) GRAVÍSSIMA ---- 30,00 UFR

Art. 28 Aos proprietários de caçambas e de obras onde aquelas estejam sendo utilizadas serão aplicadas as penalidades de que tratam este regulamento em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto e no disposto abaixo:

Art. 39 Todas as empresas de transporte e coleta de resíduos inorgânicos deverão se enquadrar nos dispositivos deste decreto, no prazo máximo de 03 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial de Município de Rondonópolis, sendo que será estabelecido pelo órgão municipal responsável pelo trânsito um modelo padrão para o contrato locatício de caçambas a ser utilizado pelas empresas que exploram o serviço.

Art. 2º Fica revogado o art. 29 do Decreto n.º 3.422, de 18 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Os demais artigos e disposições do Decreto n.º 3.422/2002 permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2013; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria de Transporte e Trânsito

ANEXO 1

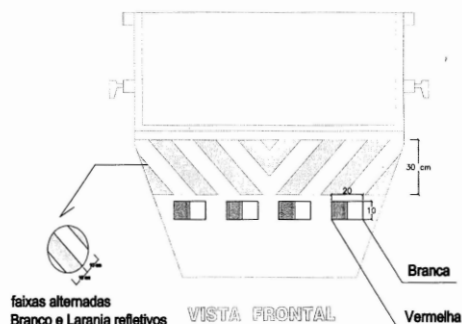
**MODELO DE SINALIZAÇÃO
DE CAÇAMBAS 1/3**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria de Transporte e Trânsito

ANEXO 2

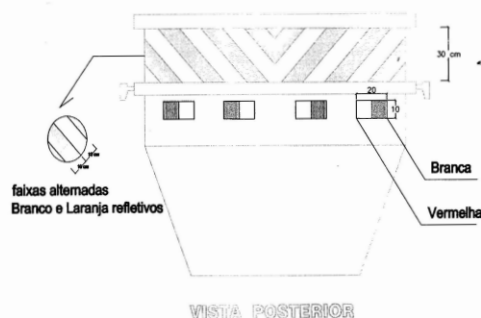
**MODELO DE SINALIZAÇÃO
DE CAÇAMBAS 2/3**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria de Transporte e Trânsito

ANEXO 3

**MODELO DE SINALIZAÇÃO
DE CAÇAMBAS 3/3**





Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.913, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo	R\$	70.000,00
12.365.2060.2048.048 – Conservação e Reforma de Creche		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
12.361.2050.2041.041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo	R\$	585.000,00
TOTAL.....	RS	955.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1812.812 – Construção de Salas de Aula na Creche da Vila Canaã		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
12.361.2070.1564.564 – Programa de Desenvolvimento Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
12.365.2060.1011.011 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	350.000,00

DECRETO Nº 6.924, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.661/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2045.045 – Programa Integração AAB - Comunidade		
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL.....	RS	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2228.228 – Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	25.000,00
TOTAL.....	RS	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 69ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



06 – Secretaria Municipal de Transporte Transito		
26.453.2100.2409.409 – Manutenção do Passe Livre		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2110.2068.068 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
19.573.2120.2485.485 – 1 – Manutenção das Atividades do Depto Ciências e Tecnologia		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1817.817 – Instalações de Academias Populares		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
27.812.2290.1818.818 – Construção de Mini-Estádio na Vila Rica		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
13.392.2280.1747.747 – Apoio nos Eventos Tradicionais da Diocese		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições	R\$	40.000,00
27.812.2290.1789.789 – Realização da Corrida do Padroeiro		
33.90.31.00.00 – 1 – Premiações Culturais, Artísticas	R\$	20.000,00
27.812.2290.1791.791 – Comitê Pró-Copa		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	50.000,00
13.392.2280.2133.133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
27.812.2290.2138.138 – Manutenção de Atividades do Esporte		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
TOTAL.....	RS	955.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 Maio de 2013;
97ª da Fundação e 69ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 6.936, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Designa os integrantes da **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo que estabelece da Instrução Normativa nº 015/GS/SEDUC/2012, fundamentada na Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Transporte Escolar Municipal:

I – Representantes dos Alunos:
Titular: Felipe Archanjo Louzada
RG 2475871-0 SSP/MT
CPF 014.278.921-04

Suplente: Katvely de Souza Rodrigues
RG: 2521847-6 SSP/MT
CPF 034.283.651-00

II – Representantes dos Pais:
Titular: Alexandre Donizete Aquino de Freitas
RG 1176396-5 SJ/MT
CPF 571.826.471-68

Suplente: Adir Aquino de Freitas
RG: 803559 SSP/MT
CPF 571.826.471-68

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:
Titular: Odilza Rodrigues dos Santos
RG 001163672 SSP/MS
CPF 181.211.281-53

Suplente: Rogério Antonio Penso
RG: 12R2239819 SSP/SC
CPF 605.268.409-78



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



IV – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Jupé Pereira da Silva
RG 143.161 SSP/MT
CPF 103.166.631-15

Suplente: Marcel Igor da Silva
RG: 134449052 SSP/MT
CPF 930.696.181-20

V – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Adilson Alves Ferreira
RG 0756070-2 SSP/MT
CPF 930.696.181-20

Suplente: Marcondo Marzochi Antônio
RG 549396 SSP/MT
CPF 452.162.581-91

VI – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ernelindo Batista dos Santos
RG 549396 SSP/MT
CPF 378.071.101-04

Suplente: Rodolfo Rodrigues Marques
RG 970755-03 SSP/MT
CPF 489.334.571-00

VII – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Gilda Aparecida Alves Tabory
RG 799025 SSP/MT
CPF 522.624.641-20

Suplente: Ademir Muzel Abuchain
RG 555084-4 SSP/MT
CPF 396.307.221-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, em 23 de maio de 2013; 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO N.º 6.937, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre inclusão, exclusão e alteração de dados de contribuintes substitutos na relação contida no artigo 1º, do Decreto 3254, de 05.01.01 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º, do Decreto 3.254, de 05.01.2001, a empresa a seguir relacionada:

UNIC EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 14.793.478/0006-35
CMC: 28.377-00

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números 3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/10, 5811/10, 5881/10, 5948/10, 6027/10, 6178/11, 6215/11, 6478/12, 6591/12, 6674/12, 6817/2013 e 6.859/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de maio de 2013; 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

DECRETO N.º 6.938, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.475,18 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.679/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 2.475,18 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.482 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	2.475,18
TOTAL	R\$	2.475,18

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.482 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	2.475,18
TOTAL	R\$	2.475,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

DECRETO N.º 6.939, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.682/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para alteração do Programa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2215.1844.844 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição - FAN		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Total da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2225.1783.783 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição - FAN		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

**DECRETO Nº 6.940, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.685/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.185- Programas Saneamento Para Todos- Desenvolvimento Institucional
4.4.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -----R\$- 500.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 2.000.000,00
TOTAL-----R\$ 2.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, conforme contrato de repasse n.º 2628.189.585-49/2006, celebrado com a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

**DECRETO Nº. 6.941, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.686/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.187- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC
4.4.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -----R\$- 500.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 3.500.000,00
TOTAL -----R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC (ONEROSO)**, conforme contrato de repasse n.º 08.2.0238.1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

DECRETO N.º 6.942, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.687/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.191- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC (OGU)
4.4.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -----R\$- 500.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 5.000.000,00
TOTAL -----R\$ 5.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC OGU**, conforme os contratos de repasse n.º 2628.0218.409-39/2007, 2628.0218.410-68/2007, 2628.0224.957-92/2007 e 2628.0224.815-78/2007, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

**DECRETO Nº 6.943, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.690/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14.00.00 -1- Diárias Civil	R\$	5.000,00
TOTAL-----	R\$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2228.228 – Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.39.00.00 -1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
TOTAL-----	R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.944, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.693/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2235.1846.846 – Auxílio Financeiro ao Rotary Club de Rondonópolis – Vila Operária		
33.70.41.00.00 – 701 – Contribuição	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1819.819 – Casa de Apoio São Lucas		
33.50.43.00.00 – 701 – Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

DECRETO Nº 6.946, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 88.549,55 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.684/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 88.549,55 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2475.475 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF		
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	88.549,55
TOTAL	R\$	88.549,55

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Total da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2475.475 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF		
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	88.549,55
TOTAL	R\$	88.549,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.945, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.397.504,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.694/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 2.397.504,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica de Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	2.397.504,00
TOTAL	R\$	2.397.504,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, Portaria nº 351, de 05/03/2013, que estabelece o custeio anual; Portaria nº 191 de 25/02/2013, que habilita a Pró Nefron de Rondonópolis-MT e a Resolução da CIB/MT nº 223 de 02/08/2013, que credencia e habilita no SIA/SUS a clínica Pró Nefron.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

DECRETO Nº 6.947, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Prorroga o prazo de vigência dos contratos de pessoal necessários para a manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais, especialmente o art.130, IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o elevado número de servidores necessários para a manutenção dos serviços básicos de Saúde;

Considerando o possível transtorno à eficiência na prestação de serviço de saúde com a abrupta substituição das equipes profissionais das unidades correspondentes;

Considerando a iminente realização de concurso público para provimento dos cargos atualmente preenchidos por contratos temporários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2013, o prazo a vigência dos contratos de prestação de serviço vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para que haja a continuidade dos serviços, podendo os mesmos ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes a aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado no DIORONDON



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.948, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre conceder mudança de referência da Servidora Pública Municipal (Aposentadoria), analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Funcional - CONDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei n.º 3.247/2000 e suas alterações...

DECRETA:

Art. 1º Concede mudança de referência da Servidora Pública Municipal (Aposentadoria), analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Funcional - CONDEF, conforme anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 02 de maio de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, maio de 2013; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 6.950, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no vigente orçamento, no valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços terceiros- PJ	R\$	46.500,00
10.302.2235.2421.421 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços terceiros- PJ	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	86.500,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.1806.806 – Construção do Pronto Atendimento da Vila Olinda, Pedra 90, Ana Carla e Região		
44.90.51.00.00 – 701 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
10.302.2235.2201.201 – Manutenção e ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	46.500,00
TOTAL	R\$	86.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 Maio de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.951, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Designa aos Auxiliares Diretos a função de instituir PONTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na quinta-feira é comemorado "Corpus Christi" instituído através da Lei n.º 858/1982...

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a cada auxiliar direto, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a função de instituir o ponto facultativo ou escala de serviço no respectivo Órgão Público Municipal no dia 31/05/2013 (sexta-feira) do ano em curso.

§ 1º Para fins deste Decreto serão considerados auxiliares diretos: os Secretários Municipais, o Procurador Geral, o Auditor Interno e os Presidentes de Autarquias e Sociedade de Economia Mista.

§ 2º Nos órgãos públicos em que for instituído o ponto facultativo disposto no caput o expediente normal terá início no dia 03/06/2013 (segunda-feira).

Art. 2º A instituição do ponto facultativo disposto no art. 1º dar-se-á mediante Resolução a ser expedida por cada auxiliar direto.

Art. 3º Excepcionam-se das disposições do presente Decreto os serviços considerados de natureza essencial ao interesse Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, maio de 2013; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
DECRETO Nº 6.948 – DE 28 DE MAIO DE 2013.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
MAT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	REFERENCIA DE PARA	RETROAGIR	RESULTADO
27030-2	Genia Pontes da Silva de Paula	Auxiliar Administrativo	07/11/2001	Efetivo	E-50 F-51	11/2012	Aprovado

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731/726/5727 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Portaria

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



PORTARIA N.º 15.409, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos e possíveis irregularidades, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Matrícula 111090
Membro – SILVANO DOS SANTOS MACEDO – Matrícula 216739
Membro – TÂNIA DE LIMA GOMES – Matrícula 58440

Art. 2º A comissão constituída no artigo 1º tem por finalidade apurar possíveis irregularidades praticadas na UMEI Charmêne Rosa da Silva.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



PORTARIA N.º 15.410, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos e possíveis irregularidades, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – TÂNIA REGINA NANES DA SILVA – Matrícula 88005
Membro – ELSON LEMOS DOS SANTOS – Matrícula 89869
Membro – LETÍCIA DANTAS AMORIM – Matrícula 90352

Art. 2º A comissão constituída no artigo 1º tem por finalidade apurar possíveis irregularidades praticadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme relatório anexo ao Processo Administrativo n.º 19.361/2013.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

PORTARIA N.º 15.411, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos e possíveis irregularidades, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – TÂNIA MARIA CARDOSO SILVA AMÂNCIO – Matrícula 90956
Membro – JARBAS GOETTERT – Matrícula 153729
Membro – SUELI NUNES DE SOUZA – Matrícula 130630

Art. 2º A comissão constituída no artigo 1º tem por finalidade apurar possíveis irregularidades praticadas na EMEI Ely Carlos Silva Nunes, conforme Processo n.º 16.718/2013.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de maio de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Notificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO/009/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Maio de 2013.

Ilmo. Sr.
LUCIMAR TRINDADE BIGOLIN
Construtora Egide Ltda.
Cuiabá-MT

Assunto: NOTIFICAÇÃO (FAZ), Construção Da Creche Pró- Infância, no bairro Jardim Liberdade, objeto do Contrato n.º. 6815/2009.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supracitada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria que reinicie a obra no prazo de 03 (três) dias, a contar da data deste protocolo.

Resaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma segunda notificação, a partir da uma terceira notificação, serão encaminhados os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Neome Ferreira de Matos
Arquiteta - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS SUJOS

Proprietário	Imovel	Processo	Bairro	Quadra	Lote	Justificativa
Onofre Marcos	136298	201300495	VI.Rica	13	15	mudou-se de endereço
Domingos S.De Souza E Outros	135356	201300454	V.L Rica	5	5	mudou-se de endereço
Izard' no Oliveira Da Cruz	648558	201300805	V.J Aurora-II Pte	99	6	mudou-se de endereço
Leonardo Coelho Soares Vilela	487929	201300126	J.D Liberdade	18	7A	Enderreço Inexistente
Eduardo Garcia Resende	594750	201300801	Pq.Res Nova Era	11	5	Não Existe nºIndicado

toda:

24/05/2013

Contrato

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	S.P. MARTINS - ME	3079/2011	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS		
7º TERMO ADITIVO DE VALOR	S.P. MARTINS - ME	3079/2011	ADITIVO DE VALOR		R\$ 78.632,38	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	3370/2011	ADITIVO DE PRAZO	150 DIAS		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	3968/2011	ADITIVO DE PRAZO	150 DIAS		
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	S.P. MARTINS - ME	4075/2011	ADITIVO DE PRAZO	150 DIAS		
5º TERMO ADITIVO DE VALOR	K.V.S.-CONSTRUÇÕES LTDA	4076/2011	ADITIVO DE VALOR		R\$ 49.447,50	
4º TERMO ADITIVO DE VALOR	COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	1866/2012	ADITIVO DE VALOR		R\$ 111.992,09	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	J.G. LESTE & CIA LTDA - ME	2042/2012	ADITIVO DE PRAZO	05 MESES		

RESCISÕES

1866/2012	CONSTEM CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA					
RESCISÃO CONTRATUAL, AO CONTRATO Nº 1866/2012, A PARTIR DO DIA 16/04/2013						

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2013.

Andra
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CÉLIA REGINA F. ANDRADE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

CONTRATO FIRMADO EM MAIO/2013

Termo:	1º Termo Aditivo ao Contrato 003/2013
Empresa:	ASPLAM - Assessoria e Contabilidade a Entidades Públicas S/S - LTDA - ME
CNPJ/MF:	12.234.615/0001-61
Rubrica:	04 - IMPRO
Orçamentária:	001 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	07/05/2013 à 06/11/2013
Objeto:	Efetuar o registro com assinatura da contabilidade do IMPRO; Preceder treinamento para o contador de cargo efetivo.
Valor Global:	12.000,00
Valor Mensal:	2.000,00
Base Legal	Lei n.º 8.666/93.

Rondonópolis, 28 de Maio de 2013.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração do Instituto Mun.
de Previdência Social dos Servidores de
Rondonópolis - MT

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - administracao@impro.com.br

Afastamento

Conceder afastamento por auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foram encaminhados para perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação de incapacidade para o trabalho.

Atenciosamente,

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO MEMO Nº. 1368/2013

AMPARO	NOME	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
11000001010	VANESSA SIQUIERI MARTINS LOPES	153621-11	Educação	A partir de 07/05/2013	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conceder afastamento por auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foram encaminhados para perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação de incapacidade para o trabalho.

Atenciosamente,


ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO DO MEMO Nº. 1391/2013

AMPARO	NOME	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
11000001012	ANA MARIA DOS SANTOS	25623-1	Educação	A partir de 10/05/2013	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO DO MEMO Nº. 1369/2013

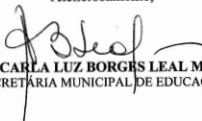
AMPARO	NOME	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
11000001011	HELEN FABIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	222119-1	Educação	A partir de 07/05/2013	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.


ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conceder afastamento por auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foram encaminhados para perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação de incapacidade para o trabalho.

Atenciosamente,


ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em
Branco